



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 461/86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

ALTERA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986 E DIFERENÇAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até 100% além da autorização constante da Lei nº 430 de 09 de outubro de 1985, para atender às finalidades previstas no artigo 4º, ítems I, II e III.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, nos 31 dias do mês de Dezembro de 1.986.

  
LEIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal